LEI Nº. 5.167 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização de Uso de um imóvel de propriedade do Município.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Uso de um imóvel localizado na Rua Clementino Fernandes de Castro n.º 67, no Loteamento de Casas Populares, lote 008 da quadra A do mapa do Loteamento, devidamente matriculado no Cartório de Imóveis sob o n.º 08341 do Livro 2-R-fls. 01, para a requerente **CLAUDIA SIMONE ALVAREZ DOS SANTOS**, para fim residencial.

Art. 2° - O imóvel especificado deverá ser ocupado para a finalidade específica, não havendo a sua utilidade dentro de 180 dias a contar da vigência desta lei, considerar-se-á rescindido o termo de autorização de uso a ser celebrado, sem necessidade de notificação, e sem efeito a presente Lei.

Art. 3° - A presente autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, sob qualquer título, sob pensa da decretação da nulidade do respectivo termo.

Art. 4° - Havendo necessidade de uso da referida área pelo Poder Público Municipal, esta autorização será rescindida, com comunicação aos autorizados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e sem ressarcimento do Poder Público por qualquer benfeitoria útil e necessária que porventura tenha sido realizada no imóvel.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Novembro de 2006.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração